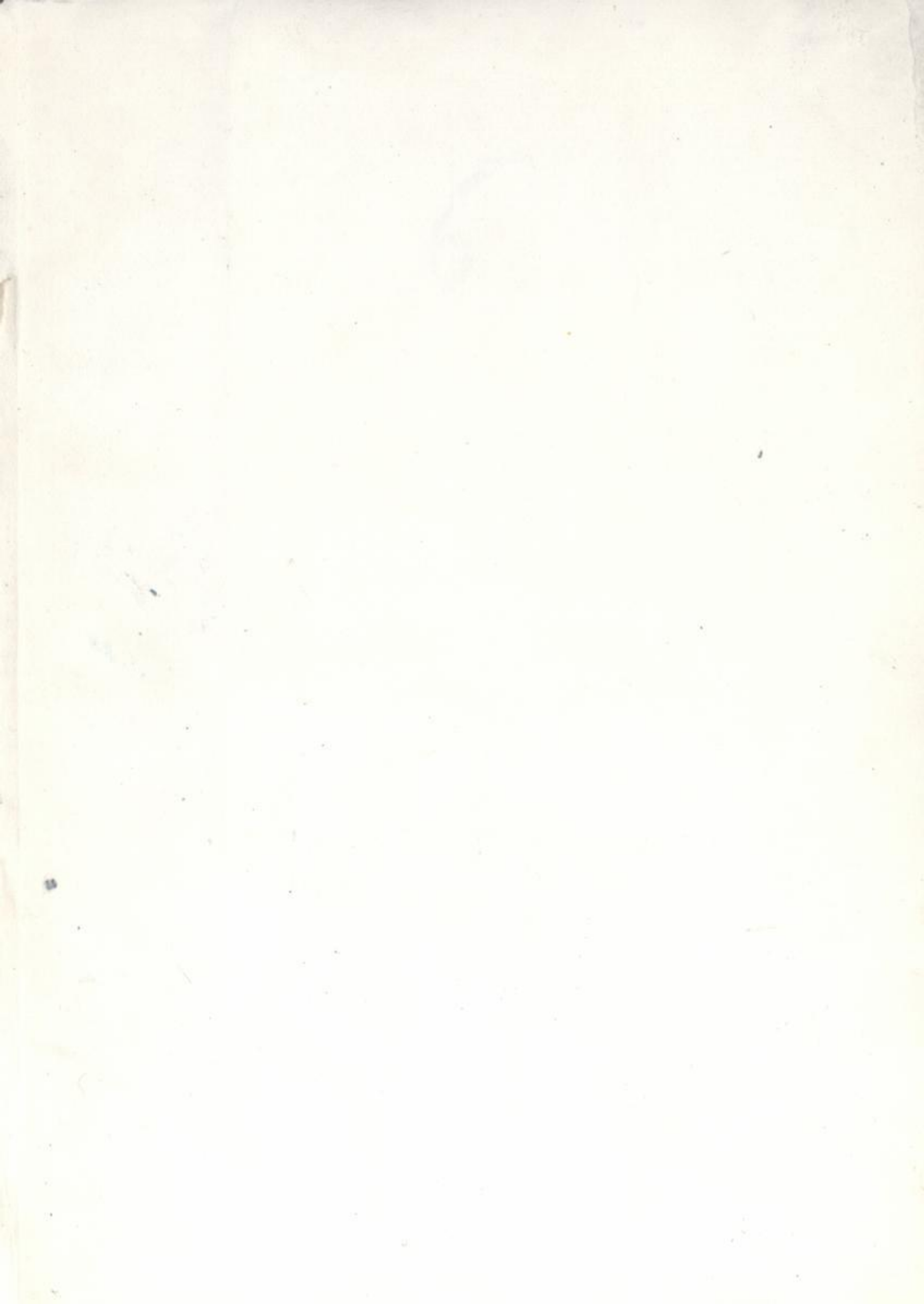
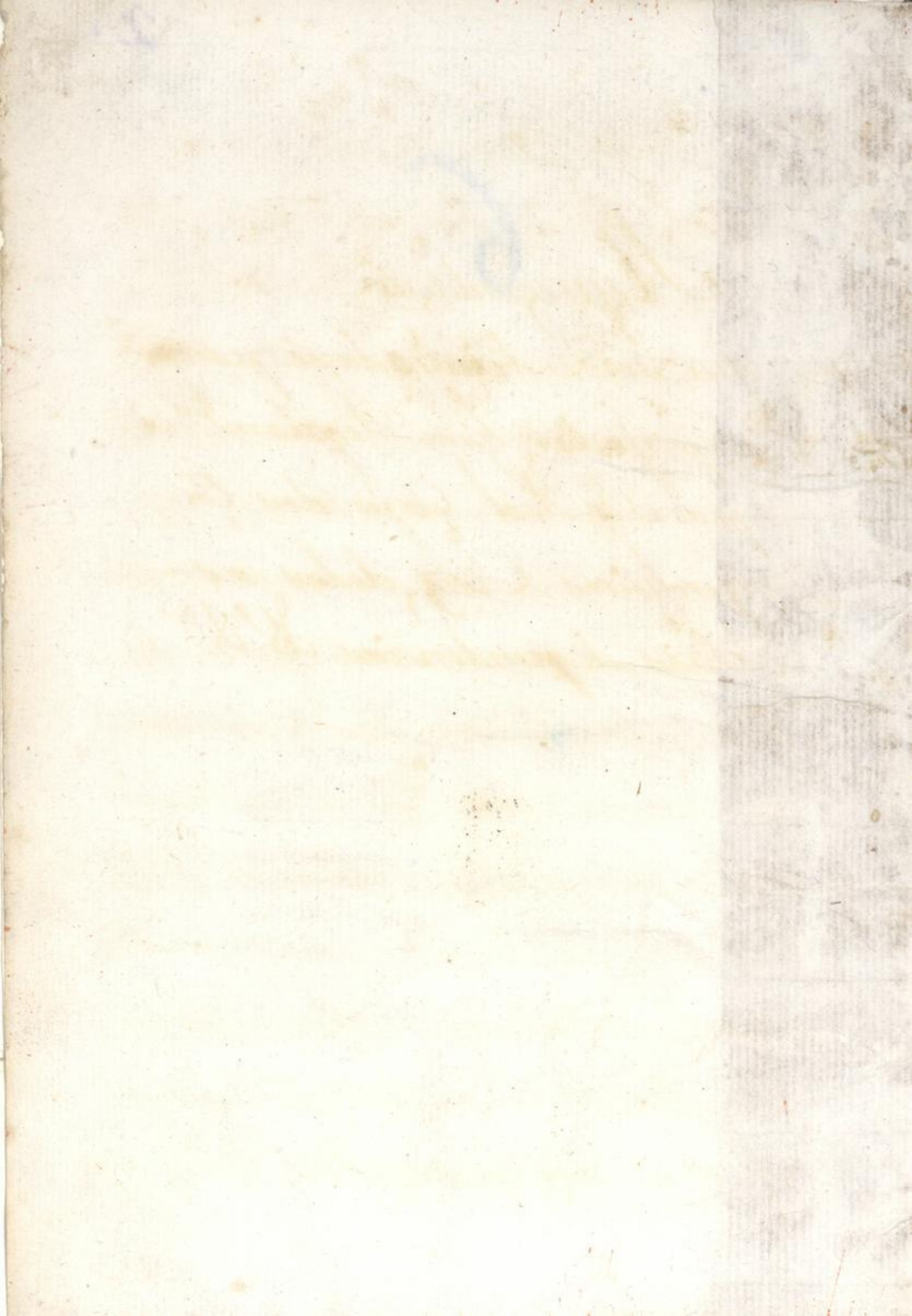


Representação offercida a Sua Alteza Re-
al em Abril de 1797 q' serve de introduc-
ção ao Projecto de Regulamento: p.^o de Enge-
nheiros Civis. por Joze M.^o da
Carvalho e Negreiros

Carvalho Negreiros José Manuel de—Representação que serve de introdução para se projectar hum Regulamento para o Real Corpo dos Engenheiros Cívicos e todas as suas dependencias. 1797.

Cópia.—O A. era sargento-mór engenheiro architecto dos Reaes Paços e da Camara de Lisboa.—I vol. in-4.º de 32 fl., encad. (A. 2—6)





1

Representação
que serve de introdução para
se projectar hum Regulamento
para o Real Corpo dos En-
genheiros Civis, e todas as
suas dependencias &c. &c.



[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and bleed-through.]



Cópia da =

Representação que offereço a Sua
 Magestade Real em Abril de 1794
 ao Sargento-Mór Engenheiro ~~Archi~~^{Archi}
 lito Supranumerario das Reaes
 Paços, e da Camara de Sr. D. João
 Manoel de Carvalho Negreiros, a
 acompanhada com o Index geral do
 que continhão os cinco Volumes
 da Jornada pelo Tejo comentada:
 cuja obra entregou juntam. p.
 ser corrigida e emendada antes de
 se passar a limpo, a fim de ser a-
 presentada, sem defeito a S. Magestade
 Real q. Deoz guarde D. & S.



[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and orientation.]



3
Representação

Senhor

Representa a Vossa Magestade
Real João Manoel de Carvalho
& Negreiros, Sargento-Mor En-
genheiro, Segundo Arch^{chi}steto, en-
carrado dos Reais Paços, e Arch^{chi}-
teto proprietario do Senado da
Câmara desta Cidade de Lisboa,
que deseja que sempre tenha a honra
de se render util ao Real Servi-
ço, e costume de nunca estar ocioso,
além de alguns outros motivos
Fez

fez com que no anno de 1792, ofere-
cesse a Vossa Magestade Real hum
livro por elle composto, a que des o-
tulo de Jornada pelo Rejo, dividi-
da em doze dias.

Continuando orzello
de sua Patriotismo este o obrigou a ef-
fuer hum laboriosissimo Addito-
mento addito humo ceyo e Index vai
junto a esta Representação, com
fim de satisfazer a algumas cri-
ticas, que se fizeram a ditta Obra,
e segundo se constou. Sendo prin-
cipal, o dizerem, que faltava as ex-
plicacões, competentes, a fim de
se =

Se conseguir a completa percepção
do que nella expunha.

Dezejo pois
o Representante, não só Satisfazer
estas circumstancias, mas tam-
bem preencher as suas dezoito, equi-
valera de amplias a mesma ob-
ra, com todas as noticias neces-
sarias para cabal instrucção do Sr.
para que elle escreva.

Segue tam-
bem que era conveniente, para
maior clareza, e mais facil percep-
ção, addicionas separadamente a-
da hum dos dias referidos, de figura da-

figurada fornada pelo Sr. J. J. motivo
por que foi indispensavel a expetição
de cada um dos ditos dias e por mais
que quiz resumir o ditto additamento,
naõ pode deisar de dividir toda a obra
em cinco volumes: Na dferida obra vai já
declarado, e agora toma o Representante
a repetir, que os Dezenhas de tudo quan-
to pertence ao que vai exposto manuf-
ma, e que falta para seu total com-
pimento, salda lá logo que he sub-
ministrarem os auxilios necessarios, e os
Ajudantes competentes.

Apenas ter
o Representante finalizado o ditto
A.

5

Aditamento continuando sempre no-
seus jurito, o habito de nunca estar. **O**-
cioz, persuadiose que era necessa-
rio por complemento da sua em-
preza oferecer a V. Mageza hum no-
vo Regulamento, pelo qual se es-
tabelecesse hum methodo a in-
ta não praticado, com que se dirigis-
sem, e governassem todas as obras
Reaes, e publicas, suas distribuições,
seguranças, e economicas, etodas as-
mais circumstancias, que pertencem
em a ^{Archi}Arquitetura Civil, e por tan-
to devem ser dirigidas, pelas q-
forem Professores desta Sciencia

109

para haver hum feliz exito em todas
as suas dependencias e por seter
praticado sempre athe o presente
o contrario neste Reino, deste respeito,
por isso os resultados tem sido
funestos; assim como igualmente
pela mesma razão, as Artes não
tem florescido, quanto se podia es-
perar de huma Nação de tanto en-
genho.

Mas não se atreve o Re-
presentante a formular o indicado
Regulamento, sem que lhe seja
participado, e he do Real Agrado,
compreender semelhante trabalho,

equais sejam os limites em que se
 deva conter; sendo esse unico desejo,
 agrada a Vossa Alteza, e satisfazem-
 do com as obrigações de Criado, quer-
 tambem dezabuzar a Saçã de mi-
 los prejuizos que existem a despei-
 to dos exercicios dos Engenheiros
 Civis, e reduzirse portanto mais
 util por este meio ao Serviço de Vos-
 sa Alteza, e à Patria.

Neste Regula-
 mento que o Representante intenta
 formular, e que terá a honra de offere-
 cer a Vossa Alteza Real, se avim
 de determinar, proporá os meios co-

como se devem ^{criar,} ~~tratar~~ estabelecer os
Ar^{chi}tetos Civiz, os tiscas, Prove-
dores e Administradores para as obras
Reaes, e publicas; e como se podera
evitar a introduccão neste Reyno, de
Ar^{chi}tetos, ou Engenheiros Civiz
em busteiros, assim Nacionais, como
Estrangeiros, que tanto inficiona
e que tem sido a origem de muita
dama em Portugal, e feito grande
damno nos Côrtes da Coroa, e das
Reas; e que depois se tem imputa-
do injustamente, e com falsidade
muitas culpas, a outros Engenheiros
Portuguezes.

Pela

24

Se a observancia deste Regulamento,
to, quando merecer a Real approva-
cao, e esperada o Representante que
se hade conseguir, procurarem da-
qui em diante o Real Serviço, tam-
to na Corporação dos Engenheiros
Civis, como na dos Engenheiros Mi-
litares, alguns individuos dos das-
primeiras Hierarchias do Estado,
que até o presente sempre se esqui-
varão a semelhantes exercicios; não
só pelos diminutos interesses, e
poucos despachos que têm, e estes
muito tardados, como pelos mui-
tos estudos, que devião, e devem fa-

fazer, além de muitas emuitas era=
mes; e por fim vivião, e vivem descompo=
lados, pela muito diminuta esti=
macão, que se fazia, e faz destas cor=
porações; o que bem visivelmente
mostra, o quanto tem sido descompo=
cidas estas materias, nesta nossa
Nação; existindo esta ignorancia
ainda agora, muito principalm^{te}
no que se peita aos ~~Archi~~ ^{Archi}tetas, ou
Engenheiros Civis; o que procede
dos intoleráveis abusos, que se tem
praticado, e se praticão, a respeito des=
ta Sciencia, sem se lembrarem do=
quanto são analogos, a ~~Archi~~ ^{Archi}teto=
ra

~~Archi~~ ~~tectura~~ Civil, da ~~Archi~~ ~~tectura~~
~~ra~~ Militar; e sem observar em que
 todos quantos exercicios tem tido,
 costumão ter em tempo de paz os
~~Archi~~ ~~tectos~~ Militares, a excepção
 de quando tem construido alguma
 Fortaleza, tudo omnia pertence, e
 deve pertencer, aos exercicios dos
 Engenheiros Civis; e portanto, af-
 sim como a aquellos auxiliaes estes
 em tempo de paz, estes tambem
 devem auxiliar, a aquellos em tem-
 po de guerra, nos infinitos casos
 relativos, em que podem applicar,
 e fazerem se reciprocamente uteis

do Estado, por serem, como fica dit-
to, analogas, estas duas Sciencias,
tanto nos seus conhecimentos, como
nos seus exercicios; e por tanto devem
ser reputadas em igual parallello,
quando os Professores que exercita-
rem luma, ou outra Sciencia, em am-
bas juntas, tenham tido os estudos
dos methodicos, e os conhecimentos
precizos, para satisfazerem
os seus deveres; e por tanto devem
conseguir humas, e outras, as mes-
mas honras, distincções, e estab-
lecimentos.

Será pois muito pro-



precizo, dezarregar todos os abuzos
que lá aeste respeito, e formar Bri-
gadas de luns, e outras, com iguais
recompensas, ~~estabelecidas~~ ^{excepção} nas Postas
Militares; sendo, em luma pro-
porção bem combinada, segundo
o grande trabalho, e estudos da quel-
les, que se empregão, e empre-
garem nestes exercicios, quando
estudarem quanto devem, e facão
as suas obrigaçoens, as quaes
são da maior, e mais attendivel u-
tilidade, para a Coroa de Vossa
Alteza, e para toda a Nação. ~~Alto~~
Alto que fica ponderado, concidera o.
De

o Representante ser de humda grand=
de necessidade, tiraremse, alem de=
outros, muitos, os abusos seguintes;
cujas propostas servirã como de In=
troduccão e principio ao Regulam=
to que intenta se fazer.

Primeiro abuzo que =
= se deve extinguir =

Liberdade, que os Tribunaes =
sempre tiveram, e tem, de nomearem =
approvarem e Consultarem ao Prims, of =
Engenheiros, que devem servir nas =
suas Corporações, não dependendo =
= isto =

isto mais que da luxuriedade de votos,
 logo que se propoem o requerimento
 de qualquer pertendente; ao mesmo
 tempo que os Ministros, em mais pes-
 soas de que se compoem o Tribuna-
 l são todas de profissões muito diversa
 para poderem conhecer do merecimen-
 to do pertendente, para cujo fim de-
 vião haver examinadores, escolhi-
 dos mais habéis Professores da Ar-
~~chi~~ ^{chi}tectura Civil, que examinassem a-
 todos os Engenheiros Civis, que per-
 tendessem ser admitidos, nos em-
 pregos de tanta ponderação; e de juiz
 de examinados, e aprovados, então se
 que

que devião ser consultados, para o
Serviço publico, ou da Coroa; por serem
julgados com toda a Lealdade, e Leveis
para Satisfazerem às suas obriga-
coens; pois que em todas as Cesto-
rias, Tombas, Delineaçoens, e Exec-
ucoens de Obras, Ajustes, Contra-
tos, Mediccoens, e avaliacoens das
mesmas, Projectos para se aprovei-
tarem os Predios Rusticos, e urba-
nos, delinhandos, e administrando,
todas as obras convenientes, que se
fizerem tanto dentro das aguas, co-
mo em qualquer terreno, feitas p^a
beneficio do publico, e da Corporação on-
de

11
aonde servem: Todas estas deligen-
cias, contra muitas costumã, e de-
vem fazellas os ~~Archi~~^{Archi}tetos, pois que
of Tribunaes, quaze sempre, decidem
segundo a informacão do ~~Archi~~^{Archi}teto,
nas materias relativas a sua Profis-
são; e algumas vezes mandão tam-
bem ouvir os Mestres de Obras; e
se assim não fizessem seria muito
plor; pois ainda que of ~~Archi~~^{Archi}tetos
não sejam Scientificos como devem
ser, ao menos tem applicacão pelas
seus exercicios, ^{e conferindo} ~~conferindo~~ estes
com os Mestres de Obras, que são
muito bons Praticos Simplesmen-
te

simplesmente, e isto hum grande
numero delles, sempre as suas deci-
zões, não deser mais acertadas, e cole-
rentes, do que a aquellas que forem feitas,
em materias de Obras, pelas Minis-
tros, e mais pessoas de que se compoem
os Tribunais; e os quaes desfaltado
quanto se prezizo a este respeito, pois
nunca estudarão simultantes Scien-
cias, e não tem pratica alguma.

Segundo abuso q
se deve abulir.

Quinto costume de Prejudicem

os Ministros ás Vestorias, ás Medicinas,
 ás Demarcações, e factura das Plantas,
 dos Mapas, para os Tombos da Coroa,
 das Ordens, das Corporações, e das Par-
 ticulares; obrigando que os ~~Archieiros~~^{Archieiros}
 Rejs sejam subordinados.

Deste errado esta-
 belecimento, resulta huma excessiva des-
 perda inutil, pelo numero de immen-
 sas pessoas que concorrem, a quem se
 paga sem necessidade, estipendios
 avultados; o que tudo ficaria supri-
 do, com hum só Escrivão do Julga-
 do, ou do Districto, para fazer as cita-
 ções, dos Confrontantes, e receber as-

Peticões dos quirzgos, e de joris de au-
tuados os papéis, e metellosas Ma-
gistrados competentes, para estes jul-
garem o que for de justiça, revista
das Mapas Topograficos, feitos pelas
Architectos, ajuntando a estes, as In-
formações, e Attestações dos mes-
mos, relativas á diligencia, o que he
muito necessario, e indispensavel
para se julgar.

Terceiro abuzo q
se deve de evitar

Nomearemse Magistrados

para fazerem as direções das Com-
mandancias, com officiaes Engenheiros,
seus subordinados.

Depois de concluydas
as Mapas Astronomicos e Geograficos
feitos pelos Astronomos juntos
com os Engenheiros Militares; de-
vem se fazer os Mapas Topograficos
de quais devem ser feitos pelos En-
genheiros Civis, que são os mais
proprios, e a quem devem pertencer
similhantes trabalhos, por serem
mais coherentes aos seus exerci-
cios, e muito principalmente por que
devendo estes projectar, emandar

concluir com brevidade, esta grande
Commissão

Finalizados pois os
ditos Mapas, com todas as ex-
plicações necessarias, e as Sec-
ções dos Montes, demonstran-
dos com toda a individuação quem-
to existisse sobre a Superfície do
Terreno, mapejado; então he que
Vossa Alteza no seu Gabinete,
com os Adjuntos que julgar
precizos, faria as divisões das
Comarcas, como tambem de
todas as Estradas Reaes, Par-
ticulares, de todas as Pontes que
fo.

fossem precisas, dos Canaes, e La-
gôas, que quizesse estabelecer, e de
todos os Arsenaes tanto para o Ex-
ercito de Mar, como para o Exer-
cito de Terra, estabeleceria os Diques,
Molhes, e todas as mais obras,
para a acomodação, e construcção
da Marinha; os lugares mais
proprios, para os Quartes de
Cavalaria, Infantaria, Artilharia,
e Marinha, estabeleceria igualmen-
te os lugares mais convenientes
para se collocarem as Pontes, e ha-
farizes publicos, que julgasse con-
veniente, em beneficio de todo o Rey-

o Reino, e tambem se estabeleceriam
 omnis mais util para se aprover
 tarem os Baldios, e igualmente os
 Lugares, e as Situaçoes, mais
 proprias, para algumas novas
 povoaçoes, que quizesse estabele-
 cer, e omnis de regular, e melhorar
 as existentes, e igualmente determi-
 naria a conservaçao, e melhoramen-
 to, e indirectamente, dos Rios, e
 Barras do Reino, o que tudo se
 ria executado pelas Engenhai-
 ras Civis, por lhes pertencer aos
 seus exercicios, e finalmente avis-
 ta dos ditos Regras, regular
 ra

regularia Vossa Alteza com os
Generaes adjuntos, o que bem lhe
parecesse, para a melhor defera
de todo o Reino, o que seria entao
executado, pelas Engenharias Mi-
litares.

Concludas todas estas de-
terminaçoens, e contra^{tas}smilativas
ao augmento da Agricultura, do
Commercio, das Fabricas, da Pes-
caria, e de outras muitas estabele-
cimentas; os ditos Officiaes En-
genheiros, unidos em Brigadas,
dariao a execucao as obras que
Vossa Alteza determinasse, estra

extraindo do Mayya Seril, as
 Plantas, e os Mayyas parciais, ja
 executar por elles o que devia ser,
 os quaes sendo assignados por Vossa
 Magestade, não poderia haver altera-
 ção alguma na sua execução, nem
 tão pouco poderia haver as contem-
 plações, que costumão succeder nes-
 tes casos, por cauza de subornos ou
 despeitos; pelos quaes motivos fi-
 ca quasi sempre prejudicado o pu-
 blico, mal executadas as obras,
 unicamente beneficiados alguns
 poderosos, como se tem quixado
 muitas Povoações neste Reino;

efi

te
efinanciarão os Povos ^{perjuadidos} ~~perjuadidos~~, de
que os encarregados nestas deligen-
cias, à vista dos Mapas assignados
por Vossa Magestade, execução sem
alteração alguma, as Ordens do seu
Soberano, e que não podem por prin-
cipio algum deixar de obedecer.

Exec-

cutadas que sejam todas, ou parte
das obras que se determinarem,
fazendo algumas novas Povoações
estabelecidas, em estas se congregan-
do, então he que os Magistrados
devem exercer os seus Offícios fa-
zendo observar as Leys do Reino, tam-
to

17

tanto Civiz, como criminaes, que
hó quanto deve competet aos seus
exercicios, para cujo fim estudarão
as Camaras farão exercer as
Municipaes, e Economicas, e o-
mais que justamente lhe compe-
tir, devendo huns, e outros ser es-
cluidos de governar, a respeito de Ar-
quitetura Civil, e suas dependen-
cias, pois infalivelmente a Coroa de
Cossa Alteza, etoda a Nação, con-
tinuarão a receber gravissimos preju-
zos sem consequencia de algum erub-
tado feliz, em quanto se conserva-
rem estes abusos.

Quarto

Quarto abuso que
se deve tirar.

Antiquissimo abuso que há nes-
te Reino, de se entrarem os
Magistrados, em tudo q^{to} he. He
inegavel, segundo tem mostrado a ex-
periencia, que tudo quanto tem sido
determinado nestas materias, de-
o bras Reaes, e Publicas, por Magis-
trados, e por Corporações compostas
dos mesmos, ad mais pessoas q^{as}
naõ sejam proprias, tem tido funes-
tas consequencias, e tem feito deci-
sas por os Perzoiros da Coroa, e da Nação,
sem

sem vermos conduzir alguma util;
 isto he pello que respecta aos exerci-
 cios da Architectura Civil, que he a
 materia de que trata o Regimento
 te, pois senão a traveira a escrever em
 materias alheas da sua Proficão.

O Regim
 feito para se observar no Tribunal
 da Real Casa das Obras dos Passos
 desta Cidade, e Regim, feito no anno
 de 1750, e Alvará de 1754, que
 regula os Ordenados, emais algu-
 mas circumstancias, bastaria p^a
 persuadir, e quanto ignorão estas ma-
 terias os ditos Magistrados; por-

por quanto se observã nestes papeis,
expreções, edeterminações, as mais
exquiritas, e que merecem a maior
Critica; pois quasi todo este Regi-
mento he cheio de erros, e absurdos
impraticaveis com a boa administra-
cã, e economia das obras Reaes; e
o Representante está prompto a mostrar,
e provar quanto diz, e se preciso for, notan-
do Capitulo, por Capitulo; e que não
faz agora por não ser de maior impor-
tancia, e para não abusar da paci-
encia de Vossa Alteza.

Os mesmos inveni-
mientos se observã neste respeito nos-

estabelecimentos, pelas quaes se go-
 verna o Senado da Camara de Lisboa,
 não se vê melhoramento algum, nem
 esperanza de poder haver, com o no-
 vo methodo ~~que~~ que se fez no anno ^{se} 1797
 para o governo, e direcção das o-
 bras, o novo Desembargador do Pelouro
 dellas.

Destes dois Tribunaes falta
 o Representante, pela experiencia que
 dellas tem, em fazer deservir nestes Corp-
 racoes, por Ordem de Sua Magesta-
 de; que nos mais Tribunaes se não
 succederá o mesmo, a respeito destas
 materias.

Na

Na Inspeccão das Obras Publicas,
se observa, e é patente a todos hum es-
tabelecimento extraordinario, qual he fa-
zerem a hum Negociante Fiscal de Obras,
quando este Cargo devia ser occupado
por hum Engenheiro Civil, dos mais
Scientificos, e Praticos: Tambem he
extravagante haver no Senado hum
Desembargador Inspector de Obras,
e fazer methodos para estas se governa-
rem; e he para admirar ser o Vedor
das Obras de Senado hum homem
de proficacão alieã, para desempenhar
similhantes exercicios; emfim nes-
tas materias tudo e huma confu-

confusão, e desordem, e talvez suceda o
mesmo por toda esta Reino de q
resulta gravissimos prejuizos, á fa-
zenda Real, e ao Publico.

No Regimento da
Real Casa das obras, são tracta-
dos os Arquitectos como huns Offici-
aes Mechanicos, com a unica diferen-
ca de lhes ser concedido assento no Tri-
bunal, mas he no ultimo lugar, a
baixo do Amoxarife, e Escrivão, que
são huns homens tão leigos, que
para ²⁵¹ ~~fazerem~~ completamen-
te ás suas obrigações, não pro-
curão mais do que saber ler, e escre-

es crever, e contar; mas como as ma-
terias de que se tratao neste Tribu-
nal, são todas relativas á Archi-
tectura Civil, fica bem visível, que
todo o trabalho decahe nos Archite-
tos, por serem estes os que informão
os Provedores, e o título quanto he Relati-
vo addestino deste Tribunal; e por tanto
necessário além de saberem todas as
Sciencias Relativas á Architectura, terem
muita pratica para poderem satisfi-
zer as suas obrigações. Nestes termos
que são incontestáveis, ^{he} para es-
tranhos, fazer amais admiracão, o mo-
tivo que tuas o Autor do Regimento
da

da Casa das obras, para dar apre-
 renhcia a dois homens leigos, cuja
 Sciencia se limita, nem he preciso
 que exceda aos primeiros de dimentos
 de ler, escrever, contar e oficialmente.

Na Senado pois succ-
 de ainda pois, he mais extraordinaria
 rio o que praticas, pois que ao Arqui-
 teto nem a sentos thedas no Tribu-
 nal, quando o chamao para e in-
 formarem sobre alguns assump-
 tos.

Isto bastaria para O. A. Magestade
 Real conhecer, que os Magistrados
 igno

ignoraçõ, e quanto seja digna des-
timacão a Sciencia da Architectura
Civil, e Militar, e quanto devão
ser honrados, e condecorados os que li-
gitimamente forem Professores das
ditas Sciencias; He tambem muito
patente pelas sobreditas y procedim^{tos}
opous que indagaõ estas Conjuracõj
as Reaes Determinaçoes havidas a-
estes respeitoj; sendo certa qd Junta dos
trez Estados, foi juramente expren-
dida aos 22 de Junho del 1753 pelo
Senhor Rey Dom Joã 5.^o de gloriosa me-
morie, por ter tratado com menos decen-
cia, enegado o assunto no ditto Tribuna^l
Ao.

ao Coronel Engenheiro João Alex.
de Chermont, determinando Sua Ma.
gestade a mesma Junta, que deva dar
assento aos Officiaes Engenheiros
todas as vezes que forem chamados
ao dito Tribunal. Parece pois que não
há outro Tribunal neste Reino, sede
va reputar mais concordado; e por tan-
to todos devem observar a dita ordem.

No caso supposto, de que o
Arquiteto de Alameda, não fosse Of-
ficial Engenheiro como he, e já o he
quando Sua Magestade mandou
que servisse tambem naquelle Corpo

Corporação, e que por motivo do uso, ou
abuso, de que os Arquitectos Coiz, não
estão regulados em graduações, Mi-
litares, como devia ser para utilida-
de publica, e da Coroa, nada disto deu
culpa a incivilidade do ditto Tribunal,
tal vez executada com o Representan-
te, por não se achar presente nesse oca-
são, o Marquez Presidente do Senado,
sendo certo que semelhante procedi-
mento, patencia que aditta Corpora-
ção, e as mais que assim obrarem, não
têm conhecimento algum da estima-
ção que merecem os Professores de si-
milhantes Sciencias, e as grandes
catti

utilidades que los sus ejercicios se
 refieren às Monarquias, e a toda a hu-
 manidade.

Della falta dos estudos pra-
 cticos, e da applicação da theoria, ignoras os
 ditos Magistrados tudo quanto per-
 tence a economia, e segurança, e effec-
 tivação de qual quer obra. Logo como
 poderão estes Ministros fazer Re-
 gimentos para direccão de obras,
 e suas economias? Como poderão fa-
 zer com acerto, Methodos, para go-
 vernar, e direccão de obras? por isso
 tem succedido, huma continuada de-
 zordem nestas materias, e tem gan-
 to

quatro immensos milhoens de Crer-
da, sem utilidade, antes pelo contrario
com gravissimos prejuizos do Patrimo-
nio Real, e dos Cozes da Nação; por-
quanto fica bem manifesto, que os que
estudaram para o curso da
Magistratura, são improprios para
Inspectores, Directores, Fiscaes, e Ca-
dros de obras Reaes, Publicas, consi-
derantes são ainda muito mais im-
proprios para semelhantes incumben-
cias.

Destes prejudiciaes digo preju-
dicialissimos abusos, e intolerasias cortu-
mes, de curta opinio conceito, que a Nação
tem

tem feito, e faz dos Architecos Civis,
 concorrendo tambem para este deror.
 dem os individuos improprios, que
 tem sido empregados nestes exercicios,
 faltos de educacao, e de Sciencia, e como
 este Canonico sugere que em menos
 quantidade, se tem communicado igu-
 almente, na Corporacao dos Architecos
 Militares, pelos abusos tambem, e
 afalta que havia de methodicos es-
 tudos, e exames com pretextos, hanna,
 contra Corporacao, existia em menos
 conceito do que merecia, o que dava
 bastante motivo para murmura-
 rem contra Portugal, à algumas Na-
 coes

Nações cultas da Europa.

Por estes
sobreditos motivos, fugião de servir em
nestas Corporações, todos aquelles in-
dividuos que têm bens líquidos, e Patri-
monios vinculados, pois não querião
sacrificar os seus bens, como her-
ança indezignavel, para adquirir
em os meios de sua completa
instrução, já com a compra de livros,
e instrumentos dispendiosos já
com viajar ^{por} para Paizes estrangeiros,
para adquirirem conhecimentos
praticos, alem das theoricos, sem
sem terem, ou esperarem com ben-

brevidade, honras, utilidades, cor-
 respondentes a semelhantes sacri-
 ficios; e por tanto fugia, e fogem de
 semelhante Serviço, e procurão uniu-
 mente aquelle, aonde com menos
 trabalho, e despesa, adquirem remun-
 rações de serviços, interesses avulta-
 dos, honras, e distincções considerá-
 veis, e não visem seguir a hum
 habatimento continuado; e algum
 que tem sacrificado os seus bens,
 não obstante todas as dittas cir-
 cunstanças, deve ser reputado por
 hum fennino, extraordinario.

O signa-
 ran

BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASIL

ignorantes, que sempre foram, e são
o maior numero, observando o haba-
timento, e desprezo com que se tra-
ta os Architecos Militares, e prin-
cipalmente os Civis, e que conhecem
arruinos deus deytos deus daquel-
las Educacões, e principios neces-
sarios para serm q'uaes deus em
ser, e para merecerm a distincão
que deus exigir, avaliando igno-
rantemente o todo nella parte, a-
niquilã, e desprezã aos Professores
deus similhantes Sciencias, por que
naõ conhecem que deus deus deus
deus ma grande parte da felicidade

de

de qualquer Monarchia logo que
 seccide em haver Profensores, Sa-
 bios, e taes, que as devem ser, para
 preencherem os seus deveres, por-
 que alem de servir a Architectura
 para todos os fins ponderados nes-
 ta Representação, e para aquelles que
 o Representante ponderou já a Vossa
 Alteza Real, em o livro que desce-
 rees o que vai mais ampliado no
 Aditamento do ditto livro, tam-
 bern hi indubitavel, e bern sabido,
 que a Offinica da Real Academia de
 Architectura, hi ser huma Sciencia direc-
 tora das Artes.

Quinto

Quinto abuso
que se deve acautelar.

Deve entregar-se ao Tribunal de Se-
nado huma jurisdicção ampla, so-
bre os ^{os Artífices} ~~Arquitetos~~ Juizes dos Offici-
os, quando esta sobordinação de-
vem aos Artistas, ter unicamente
aos Architetos, que são os unicos
proprios para administrarem e re-
gularem as Artes, em razão dos
seus conhecimentos theoreticos, e pra-
ticos; e quando necessitam de algu-
mas informações relativas aca-
da huma das Artes, e suas perten-

pertences, tendo estas a Authorida-
 de competente, informarse aê dos ma-
 is habéis Artistas, do que julgarem
 preciso para a certarem No que for con-
 viniente em beneficio das Artes, e do
 Publico, e por este meio sendo admny.
 trado este tão importante ramo da
 Republica, por pessoas proprias, e
 inteligentes, evitar-se-ã muitos bar-
 barismos, que ainda presentem
 e sobrevã

Ainda que o Senado
 diga que a sua vigilancia, coney-
 te em fazer observar os particula-
 res Regimentos de cada hum dos

Offi.

Offícios; estes mesmos Regimen-
tos devem ser emmendados, por-
terem muitos absurdos, ainda q̃
tenham algumas cousas boas, in-
teis, mas a Corporação do Senado
he impropria para estas indaga-
ções, por ser falta dos conhecimentos
relativos a este fim; e pelo que já si-
ca ditto, devem ser os Architectos
unsos, como os Juizes dos Offícios,
pois estes não poderão enganar a-
quelles, por deurem responder a res-
postas que os entendem, e fornecer
a Theoria necessaria.

Sobre este assunto
to

assumpto de como sedwem regular,
 e aprofundar as Artes, o Aparentante
 tratará quanto he occorrei, no Regula-
 mento que propoem fazer, além do
 que já disse nos cinco Colunas, o
 que tudo será em mendas, e con-
 tinado pela Corporação competen-
 te.

Certo abuso
 q' sedwem evitar.

Por costume antiquissimo, se
 achá tambem intrudido nes-
 te Reino, o ofenderem, que he por-
 cipe a assistencia dos Magistrados

nas Cautorias, emais deliquencia
das obras, edos Tombos, e outras
Similhanter accoes, para auto-
rizar, e segundo dizem, a mesma de-
ligencia; e por consequencia, indoa
quos Ministros, deora hoi or Of-
ficiaes de Justissa da sua jurisdic-
cao, para executarem, ou estarem
promptos para executar o que por
elle Ministro for mandado.

Nas

Cautorias onde he convocado o Se-
nado de Lisboa, e tornam hoi as
pessoas seguintes, e certamente
para que ha tao grande concurso de

nada sero para authorizar a accão,

As pessoas que concorrem,
querendo, são: o Presidente, os Dezembargadores Diretores, os dois Procuradores da Cidade, os quatro Procuradores dos Mestres, o Escrivão da Camara, hum dos Officiaes da Secretaria nomeado pelo mesmo Escrivão da Camara, o Guarda Mor da Senado, o Vedor das Obras, o Escrivão das Obras, o Architecto, o Mestre Pedreiro, e Mestre Carpinteiro, os quaes todos vão ganhar dinheiro á custa das partes, que requerem as Certurias do

que se segue, que aos Pobres como não
podem gastar, sofrem violencias dos ju-
derozos; quando afinal todo este concor-
so, realmente de nada serve, do que
somentemente de gravar as partes.

He certissi-

mo que em todas estas diligencias,
o Archeteto, e Mestre do Senado, e os
os que examinao, informaõ, e Escri-
vaõ escreve, e porta por feõ o que lhedis-
sem os Sobreditos, para depois se
julgar, e sentenciar no Tribunal; e ad-
plurimum, o mesmo Escrivaõ tira
algumas Testemunhas na accaõ,
e o caso opede; e todo o mais q' concor-

q'concorrem a estas diligencias, nada
 farom, e apensas p'ozencião; mas
 esta curiozidade, he muito desgosto.
 za para as partes, p'ovorem taõ gran-
 de desgosto sem necessidade; pois
 os Ministros, e mais Corpos da Sen-
 nado, julgaõ, e Sentencião no Tri-
 bunal, a vista dos p'apies, das Mes-
 t'asens, e mais Documentos que
 elles apresentã.

O Syndico, Respon-
 de ao Tribunal de Sua Casa, e a
 vista dos p'apies que he mandã, e
 no Tribunal tem assento, quando
 elle he convocado, e que não succ-
 de

Sua de ao Archeteto, como assim
fica detto

Tambem mereu particu-
lar differença, os estabelecimentos
dos Ordenados, como consta da le-
gulação dos mesmos, sendo arbitra-
do ao Archeteto quarenta e oito mil
Reis, ao mesmo tempo que o Mestre
Carjunteiro, tem sessenta mil Reis,
o Mestre Pebeiro, oitenta mil Reis,
e Obedor das Obras, que he hum
homem de portação allea, trerontes,
e ciresenta mil Reis; he este hum
estabelecimento digno de admiracão!

Para quem mes

Prin.

Príncipe e Senhor, o deploravel es-
 tado a que se acha reduzido neste Paiz
 a importantissima Sciencia da Ar-
 chitectura Civil; a experiencia que o
 Representante tomou fido, nos dois
 principaes Tribunaes deste Reyno,
 aonde serve, que são a Real Casa
 das Obras dos Paços desta Cidade,
 e Reyno, e a Camara desta Capital,
 nestas suppoz que succederá o mesmo
 nas outras repartições; combinan-
 do juntamente o que tomou obser-
 vado, ~~em~~ ^{em} mais de vinte annos que
 serve ao Throno, e ao Publico, unido
 com a experiencia adquirida em-
 mais

de oito annos, que á custa do seu Patro-
nimo Criou por muitas Cortes
da Europa; todas estas indagações,
juntamente com os seus limita-
dos estudos, por effeito do seu genio
aborsado, Returno feito conhecer que
Portugal necessita de huma total
Reforma nestas materias; y porci-
za de huns novas estabelecim^{tos}
para reformarem novas Archite-
tos, determinando velle os estudos
que devem fazer, os exames a que
se devem sujeitos, para mostra-
rem a Sua completa instrucção,
e poderem por consequencia, servir

com

com prestimo a Vossa Alteza, e toda
 a Nação; a aproveitandose por em
 todas os actuaes Architetos, exis-
 tentes, empregados neste Reino,
 já na Brigada dos Dezenhadores,
 já na Brigada dos Directores, e Fis-
 caes, e outros muitos destinos.

Por:

tanta Senhor, confiado o Representante no indulto do seu bem vi-
 zivel patriotismo, offerece a Vossa
 Alteza Real por hora, esta limitada
 producção dos resultados de algu-
 mas das suas observações, feitas
 nos intervalos que hepermitem

as.

das suas occupações, e logo que
Vossa Magestade Real Vederminha
continuará no mais que tem pon-
derado: Espere pois o Representan-
te a benigna acção de V. Magestade,
e seu patrocínio, e que lhe disculpe
os erros que tiver commetido, e com-
meter, não só pelas circumstan-
cias ponderadas, mas pelo sine-
ro animo do seu affectamento.

SPMa



